

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA A CONCORRER ELEIÇÃO AO CARGOS VAGOS NO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA – 2020

A COMISSÃO ELEITORAL DA COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA,

designada em Reunião Ordinária do Conselho de Administração, comunica a todos os sócios cooperados, no gozo de seus direitos sociais que, no período de 14 a 16 de julho de 2020, estará aberto prazo para inscrição de chapas que concorrerão à ELEIÇÃO de candidatos ao cargos vagos no Conselho de Administração, eleito até o termino do mandato da atual diretoria na forma do art.48 do Estatuto que se dará em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada na data de 28 de julho de 2020, de forma semipresencial.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições no processo eleitoral serão realizadas no período de 14/07/2020 a 16/07/2020 do corrente ano. Não havendo quórum suficiente de inscritos, este prazo poderá ser prorrogado pela Comissão Eleitoral.

1.2 PEDIDOS DE INSCRIÇÕES - COMPOSIÇÃO E COMO ELABORAR O PEDIDO

a) Os candidatos concorrentes aos cargos vagos no Conselho de Administração deverá especificar o cargo que pretende concorrer, conforme art. 44 do Estatuto e assinada;

b) As inscrições deverão ser feitas junto à Comissão Eleitoral COOPASAUD - COOPERATIVA DE TRABALHO EM ASSISTENCIA SOCIAL E SAUDE DO ESTADO DA BAHIA, mediante a apresentação do requerimento de forma presencial no seguinte endereço: Rua Alto da Serra, nº 171, Bairro Sim, Feira de Santana – BA, CEP 44.085-182, no horário de 08:00 às 17:00; ou seu protocolo no endereço eletrônico contato@coopasaud.com.br, dentro do prazo de


Barreto
[assinatura]
[assinatura]

inscrições de chapas, sob pena de indeferimento. Ressalta que a data da inscrição será considerada a da postagem;

c)_Os candidatos deverão preencher os requisitos estabelecidos no Estatuto Social e apresentar os seguintes documentos: 1 - Autorização para acesso a informações a seu respeito constantes de qualquer sistema público ou privado de cadastro e informações, inclusive processos e procedimentos judiciais ou administrativos e inquéritos policiais, para uso exclusivo no exame do respectivo processo; 2- Comprovante atualizado de endereço; 3 - Cópia da cédula de identidade e CPF; 4. Declaração que não ocupa cargo eletivo na cooperativa, ou fora dela, bem como que se encontra livre de qualquer impedimento à sua candidatura; 5. Declaração de que preenche os requisitos compatíveis com as atribuições do cargo de conselheiro de administração e que está ciente dos seus deveres;

2. DOS DEVERES DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Além dos deveres estipulados nos artigos 45 a 61 do Estatuto Social, os membros do Conselho em questão, deve: fixar diretrizes, estratégias, examinar e aprovar orçamentos, os planos periódicos de trabalho, acompanhando a execução; Aprovar e supervisionar a execução dos projetos elaborados pelos demais projetos da administração da cooperativa; deliberar mensalmente sobre as políticas da cooperativa; Acompanhar o cumprimento de políticas, das diretrizes de atuação sistêmica e demais normativos, acompanhar e avaliar estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral; Estabelecer normas internas em casos omissos e se for o caso submetê-las a deliberação da assembleia geral; Examinar denúncias de irregularidades praticadas no âmbito da cooperativa especialmente as que lhe forem encaminhadas pelo conselho fiscal e pela auditoria; Determinar medidas visando apurações e as providências cabíveis; zelar pelo cumprimento da legislação e regulamentação aplicáveis ao cooperativismo; Supervisionar assiduamente as atividades da cooperativa, através de contatos assíduos com todos os membros; Verificar cotidianamente a situação financeira da cooperativa, elaborando inclusive plano de gestão anual, fluxo de caixa e emissão de relatórios financeiros; Assinar contratos, aditivos, menções, adicionais, letras de câmbio, cédula bancária, recibos de ordem, duplicatas, nota promissórias, cheques e demais documentos constitutivos de obrigação da gestão; Ciente de que sua atuação irregular deverá ser responsabilizado penal e civilmente.

Parvato


3 - DO RESULTADO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Eleitoral realizará a verificação da documentação apresentada, bem como a obediência ao prazo de inscrição e apresentará os resultados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do encerramento das inscrições, que serão publicados no sítio eletrônico <http://www.coopasaud.com.br/feiradesantana>;

4 - PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DAS CHAPAS

O prazo para impugnação de candidatura é de 2 (dois) dias, contados da data de publicação dos resultados no sítio eletrônico <http://www.coopasaud.com.br/feiradesantana>, podendo ser protocolada presencialmente na sede desta cooperativa indicada a alínea “b” deste edital, ou mediante protocolo no endereço eletrônico contato@coopasaud.com.br, dirigido a Comissão Eleitoral;

5 - CONCLUSÃO

O processo eleitoral se dará em conformidade com os artigos 44 a 55 Estatuto Social, bem como art. 47 e 51 da Lei 5.764/71.

Feira de Santana – BA, 07 de julho de 2020.

Daiana Santos da Silva
DAIANA SANTOS DA SILVA
Comissão Eleitoral

Fabiana Araújo Barreto
FABIANA ARAUJO BARRETO
Comissão Eleitoral

Ayalla Lima da Cruz
AYALLA LIMA DA CRUZ
Comissão Eleitoral